



- LEI Nº 702/71 -

Autoriza ao Senhor Prefeito a promover a revisão dos valores atuais cadastrados - do Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a revisão dos valores cadastrados, para ter vigência no próximo exercício de 1.972, dos seguintes Tributos:-

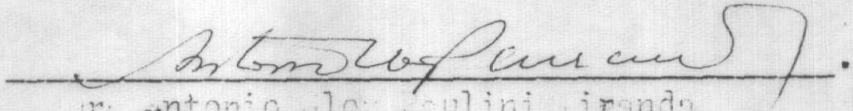
- a-) Imposto Predial, Territorial Urbano.
- b-) Tarifa:- Água e Esgoto.
- c-) Taxa de Conservação de Estradas Municipais.
- d-) Outras Taxas.

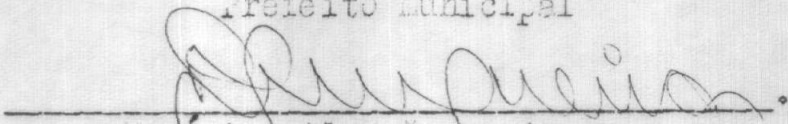
Art. 2º- A revisão de que fala o art. 1º, passará a fazer parte integrante do Código Tributário do Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

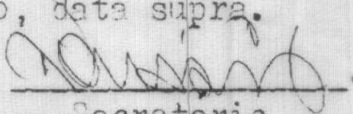
Mando portanto, a todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de julho de 1971.


Dr. Antonio Aloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal


Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, fls. 193 e 194. Ouro Fino, data supra.


Secretário